DECRETO LEGISLATIVO Nº 234/2017

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal ausentar-se do país.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 32, INCISO IX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ausentar-se do país sempre que necessário, bastando comunicar à Câmara Municipal, através de ofício subscrito pelo próprio, ou por agente público municipal delegado.

Art. 2º - Para os países que compõe o MERCOSUL, o deslocamento poderá ser efetuado com veículo oficial, contanto que o mesmo esteja coberto por seguro total que abranja sinistros no país visitado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

PAULO JULIO VASATA
PRESIDENTE